



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.429 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.404 de 10 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica estabelecido que o limite de separação da área urbana do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, é o seguinte: partindo da Rodovia BR-460 descendo à esquerda da ponte de cimento sobre o Rio Lambari, por este até a foz do Ribeirão do Selado, por este acima até encontrar a ponte da Rodovia (Jesuânia-Barrocada) à direita por esta linha reta até encontrar o final do Loteamento “Santo Cruzeiro”, à esquerda desce até atingir a via de acesso ao CAEP, por este até os mata-burros, virando a direita em divisas com herdeiros de João Silvio Ferreira a uma distância de 242,52 m, e seguindo em frente até a divisa do Sr. Antônio Felix Paganelli a uma distância de 32,21 m virando a esquerda em divisas com o Loteamento Bela Vista, de propriedade de Pereira & Reis Loteadora SPE Ltda, com uma distância de 135,00 m, virando a direita em divisas com o Sr. Luiz Fernandes Pereira, a uma distância de 35,00 m, virando a esquerda a uma distância de 25,00 m, virando a direita a uma distância de 25,00 m, virando a esquerda a uma distância de 65,00 m, virando a direita a uma distância de 35,00m, virando a esquerda a uma distância de 25,00 m, virando a direita a uma distância de 103,96 m, virando a esquerda a uma distância 36,60, seguindo em frente a uma distância de 85,70m, virando a esquerda a uma distância de 196,12m, sempre em divisas com o Sr. Luiz Fernandes Pereira, até uma distância de 200 m, dentro da propriedade do Sr. Luiz Fernandes Pereira, virando a direita e seguindo uma estrada secundária da propriedade, até encontrar uma cerca de arame e a estrada da entrada principal da Fazenda “Bela Vista” do mesmo proprietário, virando a esquerda por cerca de arame em linha reta até encontrar o Ribeirão do Selado, virando a direita e por este acima até encontrar a divisa de João Miguel Gerônimo e Maria do Carmo Vilas Boas e Herdeiros, virando a direita e seguindo cerca de arame em divisa com Luiz Fernandes Pereira, até encontrar as divisas de Luiz Fernandes Pereira, Maria do Carmo Vilas Boas e o Chacreamento Santa Helena, subindo a direita pela cerca de arame sempre em divisas com Luiz Fernandes Pereira, até encontrar as divisas de Armando de Jesus Vilela Alves, virando à esquerda seguindo cerca de arame, tendo como referência o reservatório de água do Chacreamento Santa Helena, seguindo em frente até encontrar as divisas de**



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

**Eduardo Francisco Ribeiro e Armando de Jesus Vilela Alves, virando à esquerda e descendo e seguindo cerca de arame em divisas com José Laércio Brandão de Castro, deixando a cerca de arame e seguindo em frente e em linha reta, atravessando o cerca de arame e seguindo em frente à em linha reta, atravessando o córrego do Selado, sempre em linha reta, até encontrar a rodovia BR 460 no KM 21 e margeando a BR 460 à esquerda, até encontrar a estrada que dá acesso à propriedade de Joaquim Alfredo Ribeiro e Sérgio Félix Paganelli de Castro, atravessando a BR 460 e seguindo pela cerca de arame, até encontrar a divisa de José Robelho de Souza (antiga Sulminas), seguindo cerca de arame, em divisas com José Robelho de Souza e José Fernandes Pereira, até encontrar o portão de entrada da antiga Sulminas, virando a direita descendo e seguindo cerca de arame em divisa com José Fernandes Pereira (como ponto de referência o silo de calcário), vai contornando a "Lajota" de Propriedade desta Prefeitura em divisa com José Fernandes Pereira vai até encontrar o valo até o espigão, continuando pelo valo a baixo até encontrar as divisas da Fazenda Santa Fé (final da Rua Antônio Romão de Faria) daí pela Rodovia da Lavrinha até encontrar Ribeirão "Lavrinha" e a Ponte, seguindo em frente pela estrada vicinal que dá acesso ao Bairro da Lavrinha a uma distância de 150 m, virando a esquerda dentro da propriedade do Sr. Geraldo Maurício Brandão, até atingir uma distância de 60 m, virando a esquerda em linha reta até atingir uma distância de 150 m e encontrar a divisa de propriedade do Sr, José Geraldo Fernandes, virando a esquerda pela cerca de arame até encontrar o Ribeirão da Lavrinha, e virando a direita por este abaixo até encontrar a ponte da Rodovia saída para Bairro Rural da Vargem Grande, por esta à direita até o Córrego da Água Rasa, por este abaixo até encontrar o Rio Lambari, descendo por este à esquerda até a Ponte de cimento da BR-460, onde teve início e fim da demarcação.**

**Art. 2º.** - A área suburbana fica delimitada da seguinte maneira: será obedecida uma faixa de 150(cento e cinquenta) metros para além da linha demarcada do perímetro urbano.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 07 de Dezembro de 2016.

**Paulo Sérgio**  
Prefeito Municipal

**Alexandre André Bocardi de Carvalho**  
Assessor Inst. Especial de Governo